

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria N° 133/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 01º de abril de 2020, p. 5.

Onde se lê:

Art. 3º O auxílio emergencial será pago em parcela única no valor de R\$300,00 (trezentos reais) diretamente na conta bancária em nome do discente solicitante.

Leia-se:

Art. 3º O auxílio emergencial será pago em duas parcelas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) diretamente na conta bancária em nome do discente solicitante.
